

## ■ LEGISLAÇÃO

■ **Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de Maio, Primeira alteração à Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (JusNet 801/2008)**

( DR N.º 87 , Série I 6 Maio 2008 6 Maio 2008 )

- **Emissor:** Assembleia da República
- **Entrada em vigor:** 11 Maio 2008
- **Versão original**

*Alteração à Lei do Serviço Militar, nomeadamente no âmbito do recenseamento militar e das contra-ordenações e penas.*

Alteração à Lei do Serviço Militar, nomeadamente no âmbito do recenseamento militar e das contra-ordenações e penas.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Vigente cita **Constituição (JusNet 7/1976)**, a seguinte lei orgânica:

**Artigo 1. Alteração à Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro.**

Os artigos 8.º e 58.º da 20080511 cita **Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (JusNet 211/1999)**, passam a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 8. [...].**

**1 -** O recenseamento militar tem por finalidade obter a informação de todos os cidadãos que atingem, em cada ano, a idade do início das obrigações militares.

**2 -** Para efeitos do disposto no número anterior, o Ministério da Defesa Nacional obtém a informação necessária relativa aos cidadãos durante o período em que se encontram sujeitos aos deveres militares previstos na presente lei, bem como outras acções necessárias ao recenseamento militar, em termos a estabelecer no regulamento da presente lei.

**3 -** (Revogado.)

**Artigo 58. [...].**

**1 -** O não cumprimento do dever de comparência ao Dia da Defesa Nacional, previsto no artigo 11.º e na alínea b) do artigo 57.º da presente lei, constitui contra-ordenação punível com coima de montante a fixar no regulamento da presente lei, sem prejuízo da imediata sujeição pelo infractor ao disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 34.º, bem como às restrições para o exercício de funções públicas.

**2 -** ...

**3 -** ...

**4 -** ...

**5 -** ...

**6 -** ...

**7 -** ...

8 - ...

9 - ...

10 - ...

11 - ...

12 - ...

13 - ...

14 - ...»

### **Artigo 2. Norma revogatória.**

São revogados o n.º 3 do artigo 8.º, os artigos 9.º e 10.º e a alínea a) do artigo 57.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro.

Aprovada em 28 de Fevereiro de 2008. O Presidente da Assembleia da República, Jaime Gama.

Promulgada em 10 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva.

Referendada em 18 de Abril de 2008.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.

